



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº: 00039/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, Pelo Fundo Municipal de Saúde de Assunção CNPJ: 11.383.748/0001-37 a Secretária de Saúde Sra. Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Functonária Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSP PB, e do outro lado PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - AV GERSON GONCALVES DE LIMA, 515 - CRUZEIRO - CUSTODIA - PE, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, neste ato representado por Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa Heleno Aleixo, , Centro - Custódia - PE, CPF nº 063.373.694-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00005/2024-02, de 27 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 158.858,05 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAMES CLÍNICOS.	THEOTO	PACOTE	75	5,10	382,50
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO 5 LITROS	FORTSAN	LITRO	200	10,10	2.020,00
5	ÁGUA OXIGENADA 3%: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO 1 LITRO	FARMAX	LITRO	200	6,50	1.300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5: HIPODÉRMICA COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE AGULHA E CANHÃO, COM FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA, COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILMES PLÁSTICO E PAPEL EM GRAU CU- RÚRGICO, ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS- SVS, 23/01/96	SOLIDOR	CAIXA	30	6,20	186,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	SOLIDOR	CAIXA	35	6,20	217,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	SOLIDOR	CAIXA	50	6,20	310,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A	ABL	CAIXA	25	6,90	172,50

	PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96					
10	AGULHA DESCARTÁVEL, 13X4.5: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	ABL	CAIXA	30	6,38	191,40
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO CONTENDO 500 G - NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PESO: 500G	KASMED	ROLO	500	12,90	6.450,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	20	63,50	1.270,00
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	4	59,90	239,60
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIABETES GLICEMIA ON CALL PLUS II: RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL.	ON CALL	UNIDADE	50	25,10	1.255,00
19	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES: CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML; POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO; MOTOR: 1/33 HP; VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO; PESO: APROX. 2,5KG	DELLAMED	UNIDADE	1	454,00	454,00
20	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056	ANAPOLIS	DÚZIAS	800	5,40	4.320,00
21	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056	ANAPOLIS	DÚZIAS	600	6,80	4.080,00
22	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056	ANAPOLIS	DÚZIAS	600	8,80	5.280,00
25	AVENTAL TNT DESCARTAVEL: GRAMATURA 40, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITA- LAR TNT COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	BELIFE	PACOTE	200	22,20	4.440,00
26	AVENTAL TNT: MANGA CURTA COR AZUL DESCARTAVEL GRAMATURA 20, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITA- LAR TNT SEM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES	HMED	PACOTE	25	12,50	312,50
28	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA: SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE 2000 ML	MEDIX	BOLSA	60	4,00	240,00
33	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO: MATERIAL: POLIETILENO; REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 2,3 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 35X26X38 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 30X20X30 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: - 50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM.	TERVAC	UNIDADE	2	328,90	657,80
34	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL: MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 1 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 20X19X26 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 16X16X22 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: - 50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM.	TERVAC	UNIDADE	2	199,80	399,60
36	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50: ESTÉRIL COM FENESTRA. DEVE SEGUIR CADA UMA ESPECIFICAÇÕES: CAMPO OPERATÓRIO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 40CM X 40CM, FABRICADO EM NÃO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, COM OBRAS CIRÚRGICAS, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, NA COR AZUL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA E QUE	POLARFIX	UNIDADE	10	5,00	50,00

	CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/96					
44	COLETOR DE ARTIGOS PERFUCORTANTES: CAPACIDADE 13 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, ALÇAS PARA TRANSPORTE, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTES E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUÍDO CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LUVIX	UNIDADE	100	5,60	560,00
46	COLETOR UNIVERSAL: COM TAMPA ROSQUEÁVEL 80 ML	JPROLAB	UNIDADE	200	0,49	98,00
48	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, COM 10 UNIDADE, ESTÉRIL: INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDO OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL.	AMERICA	PACOTE	300	0,50	150,00
53	CURATIVO ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE: CAIXA COM 500 UNIDADES DE CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE; REDONDO; NÃO ESTÉRIL; PÓS COLETA DE SANGUE.	LABOR IMPORT	CAIXA	80	18,40	1.472,00
54	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 10X10CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODORE E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	CURA	CAIXA	150	22,00	3.300,00
55	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 15X15CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODORE E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	LR	CAIXA	150	32,00	4.800,00
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	CAIXA	5	20,90	104,50
58	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE,	SOLIDOR	CAIXA	10	20,90	209,00

	RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	CAIXA	10	20,90	209,00
60	DIVISÓRIA HOSPITALAR BIOMBO TRIPLO PINTADO COM RODAS: MATERIAL: METAL; ALTURA: 177 CM; LARGURA TOTAL: 182 CM; LARGURA DO PAINEL: 66 CM; QUANTIDADE DE PAINÉIS: 3; COM RODAS: SIM	TUBOMED	UNIDADE	2	388,90	777,80
66	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: • ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µm; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	ABL	UNIDADE	3000	0,61	1.830,00
67	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL ROLETE SIMPLES: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	SOLIDOR	UNIDADE	25	1,50	37,50
68	ESCADA HOSPITALAR: PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRA; DOIS DEGRAUS; REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE.	TUBOMED	UNIDADE	5	129,90	649,50
70	ESPÁTULA AYRES: ESPÁTULA DE MADEIRA DE AYRES. PACOTE COM 100	THEOTO	PACOTE	20	11,70	234,00
71	ESPELULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: GRANDE, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	VAGISPEC	UNIDADE	400	1,90	760,00
76	FIO PARA SUTURA, CATGUT, 2,0, C/ AGULHA 1/2 CILÍNDRICA CX C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	15	99,00	1.485,00
77	FIO PARA SUTURA, NYLON, 2-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24	SHALON	CAIXA	15	33,90	508,50
78	FIO PARA SUTURA, NYLON, 3-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24	PROCARE	CAIXA	20	33,90	678,00
79	FIO PARA SUTURA, NYLON, 4-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24	PROCARE	CAIXA	25	33,90	847,50
80	FIO PARA SUTURA, NYLON, 5-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24	PROCARE	CAIXA	30	33,90	1.017,00
84	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED: FOCO STANDARD - HASTE FLEXÍVEL - LÂMPADA LED - ALTURA REGULÁVEL; - ALTURA: 110CM (MÍNIMA) 135CM (MÁXIMA); PESO DO PRODUTO: 2,4 KG; COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO CARBONO.	VAGALUMY	UNIDADE	4	494,90	1.979,60
85	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML	JPROLAB	UNIDADE	50	4,90	245,00
86	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 500 ML	JPROLAB	UNIDADE	50	5,90	295,00
87	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M, 11 FIOS, 08 CAMADAS: UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, NA ABSORÇÃO DE SANGUE. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO	KASMED	ROLO	770	30,90	23.793,00

	CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 M.					
88	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITROS: HIDROSSOLUVEL NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGICO, ATOXICO ISEN- TO DE PRICIIPIO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	LITRO	30	9,50	285,00
90	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO - APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIA DE 1000 ML; ANTISSÉPTICO TÓPICO; SOLUÇÃO AQUOSA; A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO; UTILIZADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS INVASIVOS PARA ANTISSEPSIA LOCAL.	RIOQUIMICA	LITRO	10	55,00	550,00
92	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 15: EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	CAIXA	5	25,65	128,25
93	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 24: EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MS.	SOLIDOR	CAIXA	25	29,90	747,50
97	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL: EM ROLO 50X50	SPECYALLY	ROLO	500	6,40	3.200,00
98	LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA.	BELIFE	PACOTE C/	100	2,90	290,00
99	LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA.	BELIFE	PACOTE C/	100	3,50	350,00
100	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR PARA DESCARTE DE CONTAMINADOS COM PEDAL: CAPACIDADE 20 LITROS; ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 43X27X36 (AXLXC) COR: BRANCA	NOBRE	UNIDADE	5	56,00	280,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA.	ABL	PARES	500	1,19	595,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA.	ABL	PARES	500	1,19	595,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA.	ABL	PARES	250	1,19	297,50
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ.	TALGE	CAIXA	300	14,30	4.290,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ.	TALGE	CAIXA	300	14,30	4.290,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ.	TALGE	CAIXA	400	14,30	5.720,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ.	NOBRE	CAIXA	400	14,30	5.720,00
110	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF-2/N 95: INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓ- RIAS CONTRA	NUTRIEX	UNIDADE	200	0,80	160,00

	POEIRAS, NÉVOA E FUMOS.					
111	MESA CARRINHO AUXILIAR: ESTRUTURA: AÇO CARBONO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA: ELETROSTÁTICA. ALTURA TOTAL: 92 CM; LARGURA TOTAL: 47 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 30 CM; PESO DO PRODUTO: 6 KG; PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 15KG; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO.	TUBOMED	UNIDADE	2	490,00	980,00
116	OTOSCÓPIO MARK II 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO - MD: - ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V PROPORCIONA QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO - CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL; CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES; ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA; CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO "C"	MD	UNIDADE	2	273,00	546,00
119	PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL PARA ECG: 215MM DE LARGURA; 30M DE COMPRIMENTO; TUBETE COM 16,1MM INTERNO; DIÂMETRO EXTERNO: 49MM	CONTI	UNIDADE	30	24,30	729,00
120	PINÇA CHERON: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA AUXILIAR NOS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE E RETIRADA DE PÓLIPOS; INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DO CANAL VAGINAL E/OU DE OUTRA REGIÃO CORPORAL; COMPRIMENTO TOTAL: 245MM	CRALPLAST	UNIDADE	500	3,19	1.595,00
126	POLIHAXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML: COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA; GLICERINA; 0,1% PHMB; 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA. INDICADO PARA ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PROPORCIONANDO A RÁPIDA E EFICAZ REMOÇÃO DAS CROSTAS E A REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA; IDEAL PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS ARTERIAIS, ÚLCERAS VENOSAS, ÚLCERAS PÓS-CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO;	CASEX	FRASCO	30	63,80	1.914,00
127	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1000ML EM GEL: FÓRMULA COM PHMB; BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA; DIMENSÕES DO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: 1000ML.	DBS	LITRO	30	79,00	2.370,00
128	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	DONAPACK	PACOTE	30	49,90	1.497,00
129	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 200 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	DONAPACK	PACOTE	20	68,90	1.378,00
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	DONAPACK	PACOTE	50	33,80	1.690,00
131	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	DONAPACK	PACOTE	50	37,80	1.890,00
132	SAPATILHA TNT DESCARTÁVEL: SAPATILHA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ABL	PACOTE	20	10,20	204,00
133	SELADORA EMBALAGEM AUTOCLAVE 30CM BIVOLT: SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. AQUECE EM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS. SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA; AQUECENDO; PRONTA PARA USO; SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM.; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; LARGURA DE SELAGEM: 12 MM; BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). POTÊNCIA 180 W.	BIOMECK	UNIDADE	2	385,00	770,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML.	SR	UNIDADE	8000	0,45	3.600,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM	SR	UNIDADE	3500	0,25	875,00

	POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML.					
136	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML.	SR	UNIDADE	12000	0,64	7.680,00
165	SORO RINGER LACTADO: SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1500	7,80	11.700,00
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: COM BATERIA SUBSTITUIVEL	GTECH	UNIDADE	30	11,20	336,00
170	TIRAS REAGENTE MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS II: TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA COM 50 TIRAS.	ON CALL	CAIXA	300	22,60	6.780,00
172	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 DE TNT	TALGE	PACOTE	100	6,60	660,00
173	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO – OXIGÊNIO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT; ALTURA 13 CM; LARGURA 6 CM; PROFUNDIDADE 17 CM; PESO 0,751 KG	HAOXI	UNIDADE	10	359,90	3.599,00
174	VASELINA SOLIDA 500 MG	VIC PHARMA	POTE	10	29,90	299,00
					Total:	158.858,05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.0000 – EXECUTIVO – 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 500 e 602

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

02080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes 500, 600, 602 e 707

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS

707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

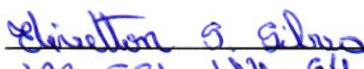
- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

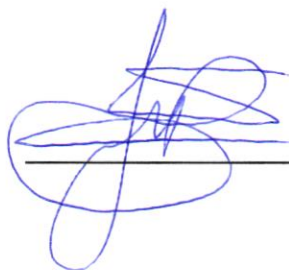
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS



223.555.124-64


2954122

Assunção - PB, 05 de Março de 2024.

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20


VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária
708.271.877-68

PELO CONTRATADO

PAULO RICARDO CORDEIRO
DE GOIS:32407715000150
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS:32407715000150
Dados: 2024.03.05 11:43:19 -03'00'

PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
Paulo Ricardo Cordeiro de Gois
063.373.694-59